



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº. 233, DE 2008, QUE "ALTERA O SISTEMA
TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº. 233, DE 2008.

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. /08-CE

Acrescenta o art. 96 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

Art. 96 - A União, no prazo máximo de 2 anos a contar da publicação dessa Emenda Constitucional, regulamentará por lei todos os programas de cooperação técnica e financeira com Estados e Municípios, prevendo na mesma as responsabilidades de cada ente, a forma de financiamento, a atualização financeira e duração dos mesmos, sendo que a partir da entrada em vigor da presente emenda não poderão ser criados mais a não ser através de lei.

JUSTIFICAÇÃO

Existe hoje em nível federal cerca de 140 programas que prevêem a transferência de recursos para os Municípios, conforme levantamento da Confederação Nacional de Municípios, sendo que em sua maioria contemplam ações de extrema relevância para o atendimento das demandas de nossa população, ou seja, em seu mérito são programas muito importantes.

Entretanto a grande maioria foi criada por portaria, resolução ou até mesmo por instrução normativa do órgão ou ministério ao qual estão vinculados. Ainda, segundo a CNM, muitos não estabelecem formas de correção dos valores repassados, ou mesmo não estabelecem a responsabilidade de cada ente nas ações, muitas vezes sendo transferida inteiramente para o Município a responsabilidade de um programa que é da União.

Há ainda a questão da continuidade desses programas, a sua regulamentação por instrumentos legais precários permite que o mesmo seja encerrado a qualquer tempo, onde teoricamente, pelo menos, poderia o Município ter estabelecido uma despesa de caráter continuado, com a contratação de pessoal, por exemplo, e ficar de uma hora para outra sem uma fonte de financiamento para tal despesa.

Assim é importante que tais programas passem por uma discussão no âmbito do Congresso Nacional, seja assim aperfeiçoado e tenha garantias de que irão cumprir os seus objetivos maiores que são melhorar a qualidade de vida de nossa população.

Sala das Comissões,

Deputado Efraim Filho (DEM-PB)